



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 262/2020

Viana (ES), 11 de Agosto de 2020.

Ao Exmo. Sr.

FABIO LUIZ DIAS


Presidente

Câmara Municipal de Viana

Assunto: Projeto de Lei nº 024/2020.

Encaminhamos para Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 023/2020, que altera o §2 do Art. 1º, da Lei nº 2.579, de 27 de dezembro de 2013.

Atenciosamente,


GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana3

	Protocolo nº <u>947</u>
	<u>11/08/2020</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	<u>[Signature]</u> Assinatura



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº024/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que altera a redação do §2, Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.579 de 27 de dezembro de 2013, regulamenta o processo de realização de despesas por parte dos estabelecimentos ou instituições municipais de educação básica.

Cumpramos registrar que o §2º dispõe sobre o critério de distribuição por natureza de despesa, para aplicação dos recursos dos estabelecimentos ou instituições municipais de educação básica.

A alteração tem o objetivo de adequar o processo de realização de despesas, de acordo com as necessidades das unidades de ensino, flexibilizando os critérios de distribuição dos recursos financeiros, respeitando as demandas e autonomia de Gestão Financeira dos estabelecimentos ou instituições municipais de educação básica.

Assim, na certeza de que essa Casa de Leis e os Ilustres Representantes dessa edilícia Câmara Municipal, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam, apreciação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, esta iniciativa por reconhecer o interesse público que ela reluz.

Viana/ES, 11 de agosto de 2020.



GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 024/2020

PROJETO DE LEI Nº 024/2020

ALTERA O §2º DO ART. 1º. DA LEI Nº 2.579, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O §2º do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.529, de 27 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º. A aplicação dos recursos obedecerá ao critério de distribuição por natureza da despesa, regulamentado por meio de Decreto Municipal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 11 de agosto de 2020.


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana